



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**PORTARIA Nº. 15/2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor **Sr. HENRICLEI DOS SANTOS ROSA**,  
Cargo: **MOTORISTA**, Matrícula: **001456-01** em **17/01/2023**, foi feito o requerimento de  
Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* **Sr<sup>a</sup>. INGRID MUNIZ SILVA**, no Processo  
Administrativo nº. **01/2023**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do  
Instituto, no Processo retro citado às fls.100/105;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;


Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que  
surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Sr<sup>a</sup>. INGRID  
MUNIZ SILVA, na qualidade de companheira, a partir do dia 17 de janeiro de 2023**,  
com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, de acordo com o artigo 34 da  
Lei Municipal nº. 387/2015 e conforme disposto na Lei Federal nº. 10.887/2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus  
efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **17/01/2023**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 18 de Maio de 2023.

  
**Renato dos Santos Timotheo**  
Diretor Executivo  
SJBPREV

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

19/05/2023

Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000  
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214